



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE AMERICANA

FORO DE AMERICANA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Brasil Sul, n.º 2669, ., Parque Residencial Nardini - CEP

13468-390, Fone: (19)3309-2555, Americana-SP - E-mail:

americana3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n.º: **1010217-96.2021.8.26.0019**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Títulos de Crédito**
 Exequente: **Jopemar Metalúrgica Ltda**
 Executado: **Aplos Industria e Comercio de Bebidas Ltda e outro**

Em Americana, aos 24 de junho de 2024, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Americana, em cumprimento à r. Decisão (fls. 98) proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente **TERMO DE PENHORA sobre os bens móveis: “01 (uma) unidade cip dupla em aço inox 304 de 1.000 litros e 01 (uma) base com corrimão em aço inox, com 09 metros de passarela”,** as quais juntas, segundo nomeação à penhora e avaliação do depositário/executado estariam avaliadas em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme Notas Fiscais acostadas aos autos as fls. 58/59. Não obstante, com objetivo de preservar os bens foram nomeados depositários os executados, a sociedade empresaria Aplos Industria e Comercio de Bebidas Ltda., CNPJ n.º 08.799.506/0001-14, bem como Flavio Thomaz Aquino Meneguini CPF n.º 254.992.448-71, RG n.º 25.033.581 SSP/SP. Os depositários não podem abrir mão do bem depositado, sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**